



JIF 2026

JOGOS DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS

REGULAMENTO

ParaJIF

ETAPA NORDESTE - 2026

13 a 18 de setembro de 2026

COJIF

COMISSÃO ORGANIZADORA DOS JOGOS DAS INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO

REGIÃO NORDESTE

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Os II Jogos Paralímpicos das Instituições Federais - ParaJIF - Etapa Regional Nordeste são promovidos no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, por meio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC).

Art. 2º O ParaJIF é constituído por competições de modalidades esportivas adaptadas destinadas a estudantes-atletas com deficiência.

CAPÍTULO II

DA JUSTIFICATIVA

Art. 3º O esporte escolar constitui ferramenta de inclusão e participação social para estudantes-atletas com deficiência. A realização da Etapa Regional Nordeste amplia as possibilidades de prática esportiva, convivência e participação na Rede Federal, contribuindo para o fortalecimento das políticas institucionais de inclusão.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS

Art. 4º O ParaJIF - Etapa Regional Nordeste tem como objetivos:

- I** - democratizar o acesso às atividades esportivas das Instituições Federais, contribuindo para a efetivação de direitos e o fortalecimento da cidadania das pessoas com deficiência;
- II** - promover saúde, qualidade de vida, pertencimento e autoeficácia;
- III** - consolidar políticas públicas de inclusão voltadas aos estudantes com deficiência das Instituições Federais.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DOS JOGOS

Art. 5º O ParaJIF - Etapa Regional Nordeste será realizado como evento integrado aos Jogos das Instituições Federais - Etapa Nordeste 2026, no Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), em Natal/RN, de 13 a 18 de setembro de 2026.

Parágrafo único. O evento terá as modalidades individuais de Atletismo e Natação.

Art. 6º O quantitativo máximo será de 20 estudantes-atletas por Instituição, distribuídos em até 5 participantes por modalidade e por gênero.

§ 1º Para ser elegível, o estudante-atleta deverá apresentar deficiência permanente comprovada e limitação funcional verificável. Para fins deste Regulamento serão consideradas as deficiências física/motora, intelectual e visual.

§ 2º Poderão ser inscritos estudantes-atletas com deficiência intelectual global, leve ou moderada, Síndrome de Down e Transtorno do Espectro Autista associado à deficiência intelectual, desde que a condição seja comprovada por laudo e apresente impacto funcional no desempenho esportivo.

Art. 7º A participação na solenidade de abertura seguirá a organização geral dos JIF Nordeste 2026.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES E DOS PARTICIPANTES

Art. 8º A inscrição no ParaJIF ocorrerá simultaneamente à inscrição dos participantes dos JIF Nordeste 2026, pelo sistema informático divulgado pela organização.

Art. 9º Poderão inscrever-se estudantes-atletas com deficiência comprovada, regularmente matriculados e frequentes em cursos presenciais técnicos integrados, concomitantes ou subsequentes, de ensino superior ou de pós-graduação da Rede Federal.

Parágrafo único. É vedada a participação de estudantes matriculados exclusivamente em cursos EAD ou FIC.

Art. 10. As Instituições aptas a participar dos JIF - Etapa Nordeste também estão aptas a participar do ParaJIF.

Art. 11. Os documentos exigidos para inscrição serão os mesmos previstos no Regulamento Geral dos JIF Nordeste, acrescidos da comprovação de deficiência.

§ 1º Os dados pessoais e a documentação comprobatória deverão ser inseridos no sistema.

§ 2º Deverão ser observadas as normas de saúde pública vigentes no local-sede.

§ 3º Somente poderão participar estudantes-atletas com até 25 anos completados no ano da competição, nascidos a partir de 2001.

§ 4º Cada estudante-atleta poderá participar de, no máximo, 2 provas individuais e 1 prova de revezamento, podendo distribuir essas participações entre Atletismo e Natação.

§ 5º A participação no ParaJIF é independente da participação nos JIF e vice-versa.

§ 6º O estudante que participar de ambos os eventos ocupará vaga nos dois quantitativos.

Art. 12. As substituições de estudantes-atletas, limitadas a 20% do quantitativo da modalidade e gênero, somente poderão ser realizadas pelo chefe de delegação no credenciamento oficial.

Art. 13. A partir do credenciamento, o crachá será o documento oficial do ParaJIF e deverá ser apresentado nas atividades em que for exigido.

§ 1º O crachá será disponibilizado no sistema informático e sua impressão seguirá as orientações da organização.

§ 2º O credenciamento será realizado antes do início da competição pelo representante legal da Instituição.

Art. 14. O cronograma do ParaJIF acompanhará o cronograma dos JIF Nordeste 2026.

CAPÍTULO VI

DO TRANSPORTE, DA HOSPEDAGEM E DA ALIMENTAÇÃO

Art. 15. O deslocamento dos estudantes-atletas até Natal/RN e o retorno aos municípios ou estados de origem serão de responsabilidade das respectivas Instituições.

Art. 16. Equipamentos especiais, como cadeiras, bengalas, roupas adaptadas, computadores, softwares, aparelhos auditivos e outras ferramentas necessárias à comunicação, mobilidade ou postura serão de responsabilidade dos participantes ou de suas Instituições.

CAPÍTULO VII

DAS COMPETIÇÕES

Art. 17. O ParaJIF não contará com banca de classificação funcional. A deficiência deverá ser comprovada por documentação adequada, conforme as categorias previstas neste Regulamento.

Art. 18. As provas serão balizadas, disputadas e classificadas separadamente por tipo de deficiência: física/motora, intelectual e visual.

Parágrafo único. Todas as provas serão finais diretas por tempo ou marca.

CAPÍTULO VIII

DAS MODALIDADES E PROVAS

Art. 19. As modalidades terão caráter recreativo e demonstrativo, com classificação destinada à organização dos resultados e à premiação. Provas sem inscrições poderão ser retiradas da programação.

Art. 20. As modalidades e provas oficiais do ParaJIF 2026 serão:

Modalidade	Provas	Gênero
Atletismo	50 m; 100 m; 4 x 100 m; arremesso do peso; lançamento do dardo; salto em distância	Feminino e Masculino
Natação	25 m livre; 25 m costas; 50 m livre; 50 m costas; revezamento 4 x 25 m livre	Feminino e Masculino

Parágrafo único. Especificações de implementos, equipamentos e adaptações técnicas serão definidas pela Coordenação Técnica, observadas as regras aplicáveis e divulgadas antes das provas.

CAPÍTULO IX

DAS PREMIAÇÕES

Art. 21. Serão conferidas medalhas aos 1º, 2º e 3º lugares de cada categoria e certificado de participação aos estudantes-atletas e técnicos participantes do ParaJIF 2026.

Parágrafo único. Na premiação, os participantes deverão utilizar uniforme de competição ou vestimenta de identificação da Rede Federal.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. A Comissão Técnica Esportiva e a Comissão Geral Organizadora poderão expedir documentos complementares necessários à execução deste Regulamento.

Art. 23. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Técnica Esportiva dos JIF, com apoio da coordenação técnica das modalidades e do ParaJIF, e anuência da Comissão Geral Organizadora dos JIF Nordeste 2026.